



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

LEI Nº 697/95

Pau dos Ferros, 06 de junho de 1995

EMENTA: Autoriza mensalmente o correspondente a 02 (dois) salários mínimos a instituição que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a quantia equivalente a 02 (dois) salários mínimos em prol do Patronato ALFREDO FERNANDES-instituição beneficente com sede e foro em Pau dos Ferros.

Art. 2º - A liberação da referida quantia ocorrerá mensalmente no primeiro dia útil após o crédito da primeira cota do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

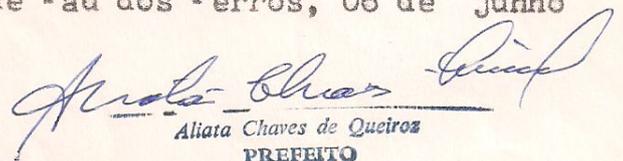
Art. 3º - À entidade em epígrafe caberá o fornecimento da documentação necessária ao setor contábil competente.

Art. 4º - Elevado o salário mínimo, automaticamente o valor a ser fornecido passará por idêntica variação percentual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1995.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 06 de junho de 1995.


Aliata Chaves de Queiroz
PREFEITO